



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **LAYLA BARBOSA SANTOS SIQUEIRA**

Inscrição: **0297 6817 2194**

Zona: 031      Seção: 0148

Município: 32239 - SALGADO

UF: SE

Data de nascimento: 06/05/2002

Domicílio desde: 20/01/2022

Filiação: - ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS SIQUEIRA  
- EMERSON NATALÍCIO BARBOSA SIQUEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGENTE DE VIAGEM

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 15:33 em 27/03/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**DLOE.DN73.YRPU.WOQX**